ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua José Martins, n° 643, CEP 64.253-000 – Centro – CNPJ N° 01.612.590/0001 – 76, Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP, publicada no D.O.M, Processo Administrativo Nº 019/2023 - PMMB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual de itens para merenda escolar visando atender as demandas do município de Milton Brandão – PI, tudo de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, e anexo I – Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº (007/2023), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE DO TERMO DE REFERENCIA

Item do TR	**VALCI DA SILVA SOUSA - ME**, EMPRESA INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 08.195.959/0001-31, COM SEDE NA AV. NOVO RETIRO, S/N, CENTRO, MILTON BRANDÃO – PI.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR MASCAVO	Padrão	Doce lago	80 KG	R$ 10,00	800,00
0002	CACAU EM PÓ A 100%-SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM TRAÇOS DE GLÚTEN. 200 G	Padrão	pó magico	320 UND	R$ 11,00	3.520,00
0004	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	Padrão	agua&sal	500 PC	R$ 5,30	2.650,00
0005	BISCOITO DOCE INTEGRAL 400G	Padrão	Maria	500 PC	R$ 5,10	2.550,00
0006	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	Padrão	leite bom	60 UND	R$ 7,40	444,00
0007	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE (LÍQUIDO)	Padrão	toddy	500 L	R$ 8,00	4.000,00
0008	IOGURTE ZERO LACTOSE	Padrão	betania	100 L	R$ 10,50	1.050,00
0009	ACHOCOLATADO LÍQUIDO L	Padrão	toddy	500 UND	R$ 7,00	3.500,00
0010	LINGUIÇA CALABRESA	Padrão	seara	200 KG	R$ 10,00	2.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 20.514,00

03. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme Decreto Federal nº 7892/13

04. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
4.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
4.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
4.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
4.5. Nos termos Decreto Federal nº 7892/13, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
4.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
4.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
4.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a

execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
4.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

05. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
5.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
5.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Milton Brandão (PI), 25 de maio de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal
Contratante

Valci da Silva Sousa
VALCI DA SILVA SOUSA - ME
CNPJ N° 08.195.959/0001-31
Contratado